



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

7.050 47050


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
25 / 09 / 2018
Protocolo 3514/18
Processo 253/18
Projeto DE LEI Nº 179/18

Ofício nº 168.0.073.0089/2018

Campo Grande, 19 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Junior Mochi
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Campo Grande/MS

AO EXPEDIENTE
EM 24 SET 2018



Dep. Junior Mochi
Presidente

Referente: Modificação em dispositivos da Lei nº 3.687/2009 e da Lei nº 3.310/2006, visando alterar o símbolo da função de confiança de Assistente Executivo e criação das funções de Assistente de Tecnologia da Informação I e II.

Senhor Presidente,

LIDO

25 SET 2018



1.º Secretário

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, em sessão realizada em 19 de setembro do corrente ano, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual c/c os incisos XXV do art. 150 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Trata-se de proposição que visa a modificar dispositivos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009 e da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade alterar o símbolo da função de confiança de Assistente Executivo, atualmente PJFC-5, para o símbolo PJFC-8, fato que conferirá isonomia de ganhos entre as demais funções de mesmo nível, ou





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

seja, Assistente de TI-Gabinete, Ajudante de Ordem e Assistente de Inteligência.

É função diretamente vinculada a um desembargador, exigindo do servidor maior disponibilidade quanto as tarefas que lhe são atribuídas, não havendo justificativa para a discrepância de ganho com relação as funções de mesmo nível.

Assim, não haverá modificação de nomenclatura, mas o reenquadramento da função no símbolo PJFC-8.

O projeto trata, ainda, da transformação do atual adicional de atividade de apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação nas comarcas, símbolo PJAF-2, nas funções de confiança Assistente de Tecnologia da Informação I e II, respectivamente símbolos PJFC-11 e PJFC-12.

Do ponto de vista prático haverá somente a mudança de nomenclatura, uma vez que será extinto o adicional de atividade, do art. 105, II da Lei nº 3.310/2006 e que será substituído por funções de confiança, sem aumento de despesas.

A medida procura escalonar a gratificação de função com base na entrância, reconhecendo que o volume de trabalho e a complexidade das situações efetivamente sofre variações a depender do porte da comarca.

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Essas são as justificativas pertinentes para a análise do presente projeto.

Na oportunidade, apresento-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

LEI Nº 3.687, DE 9 DE JUNHO DE 2009

QUADRO COMPARATIVO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 19. O Grupo de Função de Confiança, de natureza gerencial e intermediária, privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, na forma disposta no art. 4º, compreende as seguintes funções: I - diretor de departamento;</p> <p>II - assessor técnico especializado;</p> <p>III - assessor técnico de diretoria;</p> <p>IV - coordenador;</p> <p>V - chefe de cartório;</p> <p>VI - controlador de mandados de Campo Grande;</p> <p>VII - controlador de mandados;</p> <p>VIII - distribuidor, contador e partidor;</p> <p>IX - secretário da direção do foro;</p> <p>X - <i>Revogado</i></p> <p>XI - assistente executivo;</p> <p>XII - ajudante de ordem;</p> <p>XIII - adjunto da assessoria militar;</p> <p>XIV - assistente de inteligência;</p> <p>XV - assistente administrativo militar;</p> <p>XVI – pregoeiro;</p> <p>XVII - assistente de TI-Gabinete.</p>	<p><i>Art. 19.</i></p> <p>.....</p> <p><i>XVIII - Assistente de Tecnologia da Informação I</i></p> <p><i>XIX - Assistente de Tecnologia da Informação II</i></p>

PROJETO DE LEI

Lei n _____, de ____ de _____ de 2018.

Modifica dispositivos das Leis nº 3.687, de 9 de junho de 2009 e nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Função de Confiança de Assistente Executivo passa a vigorar com o símbolo PJFC-8, sendo considerado extinto o símbolo PJFC-5.

Art. 2º Fica transformado, por alteração de denominação e forma de provimento, sem aumento de despesas, o adicional de atividade de apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação nas comarcas, símbolo PJAF-2, nas funções de confiança de Assistente de Tecnologia da Informação I, símbolo PJFC-11 e Assistente de Tecnologia da Informação II, símbolo PJFC-12.

Art. 3º A Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, atualizada pela Lei nº 5.171, de 5 de abril de 2018, Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, especificamente quanto ao QUADRO II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Grupo I – Função de Confiança, passa a vigorar com a função de Assistente Executivo no símbolo PJFC-8, com a gratificação de função no valor de R\$ 2.947,77; e com o acréscimo, no mesmo grupo, das funções de Assistente de Tecnologia da Informação I – símbolo PJFC-11, com a gratificação de função no valor de R\$ 1.818,93 e Assistente de Tecnologia da Informação II – símbolo PJFC-12, com a gratificação de função no valor de R\$ 1.383,86, observado o que dispõe o manual de atribuições.

Art. 4º O Anexo V – Tabela de Adicionais de Atividade, ambos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar sem constar o adicional de atividade atribuído ao Apoio à STI, símbolo PJAF-2

Art. 5º O art. 19 da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar com a acréscimo dos incisos XVIII e XIX, nos seguintes termos:

*“Art. 19.
.....
XVIII - Assistente de Tecnologia da Informação I
XIX - Assistente de Tecnologia da Informação II” (NR)*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Art. 7º Fica revogado o inciso II do art. 105 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Grande, __ de _____ de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECLARAÇÃO

Em acatamento ao disposto no art. 16 e § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro que o aumento de despesa resultante da proposta de Lei que segue anexa ao Ofício nº 168.0.073.0089/2018, protocolado nessa Assembleia Legislativa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, na forma da Lei nº 5.152, de 27 de dezembro de 2017, bem como compatibilidade com o orçamento para o exercício de 2018.

Segue anexa à presente declaração informação e tabela com os valores referente ao impacto financeiro.

Sendo verdade o exposto, firmo a presente.

Campo Grande, 19 de setembro de 2018.


Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoal

Departamento de Remuneração de Pessoas

CÁLCULO DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

* IMPACTO

CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	MS-PREV PATRONAL	PATRONAL PLANO DE SAÚDE 4,5%	CUSTO UNITÁRIO MÊS	CUSTO MÊS	CUSTO ANO para 2 exercícios	1/3 FÉRIAS ANUAL	13º SALÁRIO ANUAL	CUSTO TOTAL/ANO
ATUAL	5	2.062,13	-	92,80	2.154,93	10.774,63	129.295,55	3.436,88	10.310,65	143.043,08
PROPOSTO	5	2.947,77	-	132,65	3.080,42	15.402,10	184.825,18	4.912,95	14.738,85	204.476,98
DIFERENÇA		885,64	-	39,85	925,49	4.627,47	55.529,63	1.476,07	4.428,20	61.433,89

* ESTABILIDADE FINANCEIRA (10% - 1º ANO)

CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	ESTABILIDADE	MS-PREV PATRONAL	PATRONAL PLANO DE SAÚDE 4,5%	CUSTO UNITÁRIO MÊS	CUSTO MÊS	CUSTO ANO	1/3 FÉRIAS ANUAL	13º SALÁRIO ANUAL	CUSTO TOTAL/ANO
Assistente Executivo	5	206,21	49,49		49,49	247,46	3.216,92	-	-	3.216,92
Assistente de TI-Gabinete	5	294,78	70,75		70,75	353,73	4.598,52	-	-	4.598,52
DIFERENÇA		88,56	21,26	-	21,26	106,28	1.381,60	-	-	1.381,60

IMPACTO	885,64	21,26	39,85	946,75	4.733,75	56.911,23	1.476,07	4.428,20	62.815,49
---------	--------	-------	-------	--------	----------	-----------	----------	----------	-----------

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2018.

Raphael Vicente Bilinski
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal

Rosenir C. Souza
Diretora do Departamento de Remuneração de Pessoas
Em Substituição



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoal

Departamento de Remuneração de Pessoas

CÁLCULO DO CUSTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Proposta de transformação dos Adicionais de Atividade de Agente Técnico de Informática em Função de Confiança, 2 referências:

Cargo	Remuneração	Função de Confiança	Previdência Patronal	Plano Saúde Patr.4,5%	Custo unitário	Qtd.	Custo mês	Custo anual para 2 exercícios	1/3 férias anual	13º salário anual	Custo Total anual
ATI - 2	-	1.818,93	-	81,85	1.900,78	48	91.237,53	1.094.850,35	29.102,88	87.308,64	1.211.261,87
ATI - 1	-	1.373,86	-	61,82	1.435,69	21	30.149,45	361.793,42	9.617,05	28.851,15	400.261,62
					Subtotal	69	121.386,98	1.456.643,76	38.719,93	116.159,79	1.611.523,48

* Estabilidade Financeira (10% - 1º ano)

CARGO / FUNÇÃO	Remuneração	Estabilidade	Previdência Patronal	Plano Saúde Patr.4,5%	Custo unitário	Qtd.	Custo mês	Custo anual	1/3 férias anual	13º salário anual	Custo Total anual
ATI - 2	-	181,89	43,65		43,65	48	2.095,41	27.240,30	-	-	27.240,30
ATI - 1	-	137,39	32,97		32,97	21	692,43	9.001,56	-	-	9.001,56
					Subtotal	69	2.787,83	36.241,85	-	-	36.241,85
					TOTAL 1	69	124.174,82	1.492.885,62	38.719,93	116.159,79	1.647.765,34

Extinção dos Adicionais de Atividade de Agente Técnico de Informática atuais

Cargo	Remuneração	Adicional de Atividade	Previdência Patronal	Plano Saúde Patr.4,5%	Custo unitário	Qtd.	Custo mês	Custo anual	1/3 férias anual	13º salário anual	Custo Total anual
Agente Técnico de Informática	-	1.818,93	-	81,85	1.900,78	69	131.153,95	1.573.847,37	41.835,39	125.506,17	1.741.188,93
					TOTAL 2	69	131.153,95	1.573.847,37	41.835,39	125.506,17	1.741.188,93
					Diferença (Total 2 - Total 1)	69	6.979,13	80.961,75	3.115,46	9.346,38	93.423,59

Campo Grande-MS, 19 de setembro de 2018.

Raphael Vicente Bilinski
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal

Rosenir Costa e Souza
Diretora do Departamento de Remuneração de Pessoas
Em Substituição legal